



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92

## TERMO DE REFÊRENCIA

### 1 -DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em móveis planejados

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 – Regulamenta o disposto Na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

#### 1. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:

Lote	Item	Descrição do produto	Qtd	Preço unit.	Preço total
Lote 01	1	<p>Pinel ripado com laterais sobre postas com aparência de um pilar, MDF 15mm cor Amadeirado com fitas de bordas com a mesma tonalidade do MDF, com nome LARNACA, ripados com largura por peças de 8cm e espaço entre peças de 3cm, medindo 6m comprimento com 2.90m de altura, móvel com tomadas de luz sobre postas ao mesmo, modura pra encaixar Data Show, móvel montado e fixado na própria parede.</p> <p>Painel ripado pra montagem de galeria de fotografias, MDF 15mm cor Amadeirado com fitas de borda com a mesma tonalidade do MDF, ripados com largura por peças de 8cm e espaço entre peças de 3cm, medidon 2.5m de comprimento por 2.9m de altura, móvel montado e fixado na própria parede.</p>	1		R\$ 12.259,20

TOTAL	R\$12.259,20
-------	--------------

### 2- JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo a confecção e instalação de painéis ripados em MDF, destinados à valorização estética, organização e funcionalidade do ambiente, proporcionando um espaço moderno, harmonioso e adequado para recepção e exposição institucional.

O painel principal, com dimensões de 6,00m de comprimento por 2,90m de altura, com laterais sobrepostas simulando pilares e identificação com o nome “LARNACA”, além de tomadas embutidas e moldura para encaixe de Data Show, justifica-se pela necessidade de criação de um ambiente multifuncional, apto para realização de apresentações, reuniões e eventos. A inclusão de



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 02.015.603/0001-92

pontos de energia e estrutura adequada para equipamentos audiovisuais garante praticidade, segurança e melhor aproveitamento do espaço.

Já o painel secundário, destinado à galeria de fotografias, com dimensões de 2,50m de comprimento por 2,90m de altura, tem como finalidade a exposição organizada de registros institucionais, contribuindo para a preservação da memória, valorização de ações realizadas e fortalecimento da identidade visual do local.

Ambos os painéis serão confeccionados em MDF de 15mm na cor amadeirada, com acabamento em fitas de borda na mesma tonalidade, ripados com padrão de 8cm de largura e espaçamento de 3cm, garantindo uniformidade estética, durabilidade e fácil manutenção.

A instalação fixa diretamente na parede assegura maior segurança, estabilidade e melhor aproveitamento do espaço físico.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para atender às demandas funcionais e estéticas do ambiente, promovendo organização, modernização e melhor utilização dos espaços institucionais.

### **3.GESTÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

### **4.CRITÉRIOS DE ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DE PAGAMENTO:**

4.1. O custo estimado total será de R\$ 12.259,20 referente aos painéis ripados.

4.2. O valor contempla todo o serviço.

### **5. DO PAGAMENTO:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 02.015.603/0001-92

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a qual dar-se-á com a finalização do processo em questão.

5.2. A Câmara Municipal pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Legislativo nº 90 de 13 de dezembro de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

5.5. O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

5.6. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

5.7. 01 – Poder Legislativo, 001- Câmara Municipal, 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores:

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	E SUBELEMENTO	DE FONTE
2001-Manutenção das atividades do legislativo municipal.	3390390000	4.4.90.52.42.00	001

5.8. A contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da instrução normativa nº1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

5.9. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº9.430/96, aplicado por extensão ao Decreto Municipal Nº 1613/2023.

5.10. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº1234/2012.

5.11. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/ fornecimento dos bens contratados, uma vez atestado e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I 158 da Constituição Federal de 1998.

## 6. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES:

6.1. O valor contratado não poderá ser reajustado.

6.2. O contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

## 7. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 02.015.603/0001-92

7.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

8.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.

8.3. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.

8.4. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

8.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

8.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

8.7. Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.

8.8. Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

## **9. DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

9.1. Nos termos do art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborada este Termo de Referência que contém todos os elementos exigidos, razão pela qual substitui o Estudo Técnico Preliminar.

Manfrinópolis, 13 de abril de 2026.

**Simone Débora dos santos**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

APROVO o Termo de Referência – da Inexigibilidade N° 002/2026 e AUTORIZO a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da aquisição/contratação.

**Marcos Antônio Francisconi**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Manfrinópolis, 13 de abril de 2026.